

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 10/2025****1. OBJETO**

**Dispensa eletrônica para aquisição do Seguro para veículo - DETER, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí/SC.**

**1.1. Especificações e quantidades**

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro para Veículo - DETER. Van RAC9926 (ano 2019) e QHO 5224 (ano 2015) de 16 lugares	Ano	2	R\$ 2.718,59	R\$ 5.437,17

**1.2. Da natureza do objeto**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Seguro Deter é um serviço obrigatório, fundamental para garantir a segurança da Van, dos passageiros, terceiros e dos servidores que utilizam o veículo para serviços essenciais a tratamento de Saúde fora do Município de Itajaí. A Van RAC9926 e QHO-5224 de 16 lugares são veículos utilizados diariamente para o transporte de pacientes em consultas TFD fora do município de Itajaí, devido à sua constante utilização em diversas regiões do estado de SC é fundamental que o veículo esteja protegido por um seguro abrangente que cubra possíveis danos, acidentes e sinistros que possam ocorrer durante suas atividades, sendo assim é imprescindível a contratação do Seguro Deter, garantindo assim a segurança do veículo, dos profissionais e dos pacientes atendidos.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

A referida contratação da solução escolhida será realizada por meio de Dispensa Eletrônica. O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item único.



#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- Não  
 Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- Não  
 Sim

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

- Não  
 Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

- Não  
 Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

- Não  
 Sim

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação;

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Serão contratadas as seguintes coberturas:

- Acidente Pessoal: Cobertura para casos de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidentes.
- Responsabilidade Civil: Cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros durante o transporte.



- Danos Morais
- Bagagens dos Passageiros – Por passageiros
- Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros
- Despesas com honorários Advocatícios – Penais.

#### 6.2. Local para prestação dos serviços:

No território do Estado de Santa Catarina.

#### 6.3. Bens perecíveis

- Não  
 Sim

#### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

- Não  
 Sim

#### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Garantia e/ou assistência técnica  
 Não

### 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato/Ata, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;



- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Todos os pedidos de realinhamento, reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF, ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí não terão validade;
- j) Todos os pedidos de realinhamento, reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Departamento de Contratos e Licitações;
- k) A empresa ganhadora deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e anexos durante do certame;
- l) Em caso de sinistro, o Contratado deverá fornecer ao Contratante todos os procedimentos e orientações necessárias para o registro e a tramitação do sinistro, garantindo agilidade na análise e liquidação dos danos, de acordo com as coberturas contratadas e as condições da apólice.
- m) O Contratado se obriga a fornecer ao Contratante informações claras e precisas sobre as condições do seguro, explicando as coberturas, as exclusões, os procedimentos para sinistros e todas as implicações legais e operacionais do seguro contratado, de forma a garantir total transparência.



- n) O Contratado deverá emitir e entregar ao Contratante, no prazo estabelecido, a apólice de seguro, que deverá conter todos os dados pertinentes e as condições acordadas, assegurando que o Contratante tenha acesso a um documento completo e válido.
- o) O Contratado se obriga a fornecer suporte técnico e assistencial ao Contratante, por meio de canais de comunicação adequados, para a solução de dúvidas, esclarecimentos sobre a apólice, ou eventuais problemas relacionados ao seguro DETER.
- p) O Contratado deve assegurar que todas as suas operações, incluindo a comercialização, emissão e execução dos seguros, estejam em conformidade com a legislação vigente e com as normativas regulatórias pertinentes à atividade de seguros.

### 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- b) Observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- d) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) O acompanhamento, a fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado;
- i) Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 8.1. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme as previsões da Lei 14.133/2021.



## 8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### Gestor:

Nome: Mylene Martins Lavado
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula:
E-mail: gabinete.sms@itajai.sc.gov.br

### Fiscal:

Nome: Antonio Rodrigues Cabral filho
Cargo: Gerente de Frota
Matrícula: 2692071
E-mail: transporte.sms@itajai.sc.gov.br

## 9. DO PAGAMENTO

### Da forma de pagamento

9.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria de Saúde, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicada pelo Contratado em sua proposta comercial.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

## 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **R\$ 5.437,17** (Cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).



Itajaí/SC, 25 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**MYLENE MARTINS LAVADO**  
Data: 25/03/2025 22:58:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MYLENE MARTINS LAVADO**

Secretário Municipal de Saúde

---

**ANTONIO RODRIGUES CABRAL FILHO**

Gerente de Frota